

COMITÊ DE CRISE E COMBATE A PANDEMIA COVID-19

MAR/2020



COVID-19

UMA LUTA DE TODOS



CEARÁ

COMISSÃO DE
SAÚDE

FIQUE POR DENTRO

CANCELAMENTO DE VIAGENS



Conforme o artigo 6º do CDC, inciso I, é direito do consumidor a proteção a vida, saúde e segurança, dessa forma, com o risco iminente de contaminação do Covid-19 no fornecimento dos serviços das agências de viagens, e companhias aéreas, é direito do consumidor solicitar o cancelamento com o ressarcimento integral do dinheiro, ou o adimento da passagem, não devendo incorrer qualquer penalidade em multas pela solicitação, ainda no mesmo artigo, no seu inciso VI, é garantido a sua efetiva prevenção e reparação dos danos patrimoniais e morais.

FALTA JUSTIFICADA NO TRABALHO

A nova lei de nº13.979, sancionada em fevereiro estabelece medidas que prevêm, inclusive, isolamento, quarentena e exames compulsórios. Dependendo do caso, a falta no trabalho será justificada tanto no setor público ou privado. Entre em contato imediatamente com os serviços de saúde (0800 275 1475) e, posteriormente com a empresa na qual é colaborador, registrando e comunicando seu estado de saúde.



LIBERAÇÃO DO EMPREGADO/FÉRIAS COLETIVA



Não há previsão legal que obrigue a empresa liberar o funcionário. No caso de afastamento, a lei prevê o pagamento dos primeiros 15 dias pela empresa, entretanto, diante da situação excepcional, o Governo Federal se responsabilizará, ademais, acima de 15 dias, continua sendo pela previdência social.

CANCELAMENTO DE EVENTOS E CONTRATOS

Na presente circunstância, o motivo de força maior previsto no art. 393 do Código Civil, poderá ser aplicado. Na legislação brasileira, o governo pode determinar que um evento constitua força maior sem depender de Cláusula contratual. No caso da pandemia, é preciso demonstrar a relação de causa e efeito, ou seja, a impossibilidade de cumprir com a obrigação com as medidas tomadas para combater o covid-19.



Mesmo que haja previsão legal da inexecução do contrato, para evitar a via judicial, recomenda-se que esteja expressa no contrato o motivo de força maior. Com isso, se houver risco real de não cumprimento da obrigação em decorrência da pandemia, haverá mais eficácia. Ademais, com a previsão de inexigibilidade do cumprimento do contrato em decorrência de força maior, haverá a previsão de inexistência da culpa. A exclusão da responsabilidade não é certa, devendo ser demonstrado a causa e o efeito.

PRÁTICAS ABUSIVAS COMERCIAIS

A busca pelos produtos que ajudam na prevenção do Covid-19, tem sido alvo de abuso por parte de alguns comerciantes, com isso, você e toda a população saem lesados. Caracterizando-se prática abusiva, conforme art. 39, V, do Código de Defesa do Consumidor, e art. 157 do Código Civil Brasileiro.

Ao constatar preços abusos, acima dos valores de mercado, ligue de imediato para os órgãos competente:

ESTADO DO CEARÁ

PROCON: 85-3105.1138

PROCON MUNICIPAL/DECON: 0800 275 800

ICPDC:85-3055.5024



Veja as recomendações da OMS para prevenir o novo coronavírus:



1 - SE VOCÊ TIVER FEBRE, TOSSE E DIFICULDADE EM RESPIRAR, LIGUE PARA O POSTO DE SAÚDE (FIQUE EM CASA)!



Se você está se sentindo mal, fique em casa. Caso tenha sintomas como febre, tosse e dificuldade em respirar, ligue para o posto de saúde mais próximo. A partir da ligação, os agentes de saúde indicarão o que você deve fazer: se deve ficar em casa, se encaminharão um profissional, ou se você pode ir a uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

2 - LAVE AS MÃOS SEMPRE FREQUENTEMENTE.

Lave as mãos regularmente com álcool em gel ou com água e sabão. O álcool e o sabão matam vírus que podem estar nas mãos.



3 - MANTENHA DISTÂNCIA SOCIAL.

Mantenha, pelo menos, um a dois metros de distância entre você e pessoas que estejam tossindo ou espirrando. O vírus do Covid-19 é transmitido por gotículas que estão nos corrimentos nasais e saliva. A distância entre pessoas com sintomas de gripe evita que as gotículas cheguem a você.



4 - EVITE FICAR TOCANDO OS OLHOS, NARIZ E BOCA.

As mãos tocam todos os tipos de superfície e podem pegar vírus. Uma vez contaminadas, elas podem transferir o vírus para os olhos, nariz e boca. De lá, o vírus pode entrar no organismo e adoecer você.



5 - CUBRA A BOCA E O NARIZ AO TOSSIR OU ESPIRRAR.

Quando estiver rodeado de pessoas, cubra a boca com a dobra do cotovelo ao espirrar ou tossir. Também é possível usar lenços, que devem ser descartados prontamente depois do uso, dobre-os com a parte usada para dentro e jogue no lixo, a fim de evitar que o vírus se espalhe.



6 - QUAIS OS SINTOMAS DO NOVO CORONAVÍRUS?

Os principais sintomas são:



FEBRE



TOSSE



DIFICULDADE PARA RESPIRAR

Ademais, os sinais do novo coronavírus se assemelham ao de uma gripe comum, dessa forma o vírus ainda poderá apresentar:

- Cansaço
- Pode haver dores no corpo
- Congestão nasal
- Coriza
- Dor de garganta
- Há casos de diarreia
- Pode haver infecção do trato respiratório inferior, como nas pneumonias.
- Há pessoas que não desenvolvem nenhum sintoma.

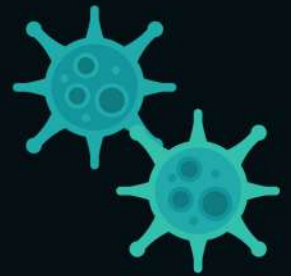
7- PERÍODO MÉDIO DE INCUBAÇÃO



CINCO (5) DIAS. COM INTERVALOS QUE CHEGAM A DOZE (12) DIAS, PERÍODO EM QUE OS PRIMEIROS SINTOMAS LEVAM PARA APARECER DESDE A INFECÇÃO.

8- MEIOS DE TRANSMISSÃO DA CONTAMINAÇÃO

- 1-Goticulas da saliva.
- 2-Espirros.
- 3-Tosse.
- 4-Secreções.
- 5-Toque ou apertos de mãos (contato físico).
- 6-Objetos e/ou superfícies contaminadas.



9 - EXISTE TRATAMENTO PARA O CORONA (COVID-19)?



Sim, reduzindo o agravamento da doença e desconfortos, porem, NÃO há medicamentos para matar o virus, como na maioria dos casos de gripe é curado sozinho.

10- EXISTE VACINA PARA O CORONA VÍRUS?

NÃO, até o momento.



11- POSSO VIAJAR?

EVITE, analise, e veja as orientações da autoridade do respectivo destino.



CHEGUEI DE VIAGEM ?

Fiquem atentos as condições de saúde nos primeiros 15 dias e evite aglomeração. Reforce a higiene e, caso apresente alguns sintomas, ligue para posto de saúde mais próximo, para receber as instruções do profissional da saúde.

12 - QUAL MÁSCARA DEVO USAR?



As máscaras que poderão ser utilizadas são: N95/PFF1, também usadas no ramo da construção civil.

13 - EXISTE MEDICAMENTO PARA PREVENIR O CORONA?

NÃO, até o momento não há medicamentos que possam prevenir a contaminação do corona (covid-19).



14 - PESSOAS RESFRIADAS OU GRIPADAS



As pessoas que tiverem resfriadas ou gripadas e, busquem o serviço de saúde eletivo (posto de saúde), o médico deverá de imediato determinar o isolamento por 14 dias, devendo ainda, emitir o atestado médico tanto para o paciente e seus familiares que conviverem no mesmo domicílio.

MUITA ATENÇÃO

Aqueles que se encontram em quarentena, isolamento, devem ficar confinados no domicílio, separado dos demais familiares e não podendo em nenhuma hipótese ficar circulando junto a população, sob pena de incorrer no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Aos médicos o dever de comunicar os casos suspeitos bem como os confirmados do vírus Covid-19, mediante notificação a vigilância sanitária.

Outras informações poderão ser consultadas através do portal: saude.gov.br/coronavirus ou ligue: 136.

FONTE: Ministério da Saúde. Disponível em "<http://coronavirus.saude.gov.br/>". Acesso em 17 de Março de 2020.

COMISSÃO TÉCNICA DE SAÚDE OAB/CE

Comitê de Crise e Combate a pandemia Covid-19

PRESIDENTE

Ricardo C. V. Madeiro - (85) 999813997.

SECRETÁRIA GERAL

Josemara Ponte - (85) 999782120.

MEMBROS

Aryanny Grazielle - (85) 996516520.

Daniele Pimentel - (85) 997929313.

Giovanna Barros - (85) 999725557.

Jimilly Mendonca Maciel Moreno - (85) 996860405.

Laciana Farias Lacerda - (85) 996823494.

Marta Palacio - (85) 999468834.

Nara Brandão - (85) 988006177.

Nelcilene dos Santos Silva - (85) 988982146.

Rossana Brasil Kopf - (85) 999550124.

Produção

Josemara de Maria Saraiva Ponte

Juliana de Cássia Rodrigues da Silva

Ricardo C. V. Madeiro

Edição e Finalização

Hido Thauí Alves Pereira